

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 167, de 03 de outubro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos 10 - MCH e 20 - MCH, de pesos classe M2, marca MICHELETTI, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: MICHELETTI - Itaca Comércio de Equipamentos Ltda.

Endereço: Rua Pastor Agenor C. Diniz, 1176

CEP: 03935 - 080 - Jardim Imperador São Paulo - SP

1.2 Marca: MICHELETTI

1.3 Modelo, classe de exatidão e valor nominal : constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Valor Nominal kg
10 – MCH	M2	10
20 – MCH	M2	20

2 FORMA, CONSTRUÇÃO, DIMENSÕES E MATERIAL:

2.1 Forma: Os pesos de 10kg e 20kg, formato paralelepípedo, retângulo com arestas arredondadas e pega rígida.

2.2 Construção: Conforme o item 7 da Portaria INMETRO nº 233/94.

2.3 Dimensões: Conforme memorial descritivo, e desenhos constantes do processo nº 52600 003238/2002.

2.4 Material: Em ferro fundido cinzento e acabamento superficial por camada de esmalte sintético.

3 CONTROLE METROLÓGICO:

3.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme os itens 14.2, 14.3, 5.3, 5.3.1, 5.4, e 5.5, constantes da Portaria INMETRO nº 233/94.

3.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão metrológico e do ano de execução do exame, deve atender ao disposto no item 15, subitem 15.4.2 da Portaria INMETRO nº 233/94, no que

se refere aos pesos da classe M2 será aposta na placa de chumbo que sela a câmara de ajustagem.

4 MARCAÇÃO:

4.1 Cada peso deverá indicar de modo claro e indelével, o seu valor nominal seguido do símbolo kg e possuir, em alto ou baixo relevo, as seguintes indicações:

- a) o valor nominal seguido do símbolo “kg”;
- b) o símbolo M2, opcional; e
- c) a marca do fabricante.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vistas superior, em corte e frontal com detalhe da câmara de ajustagem do peso modelo 10 - MCH, classe de exatidão M2.

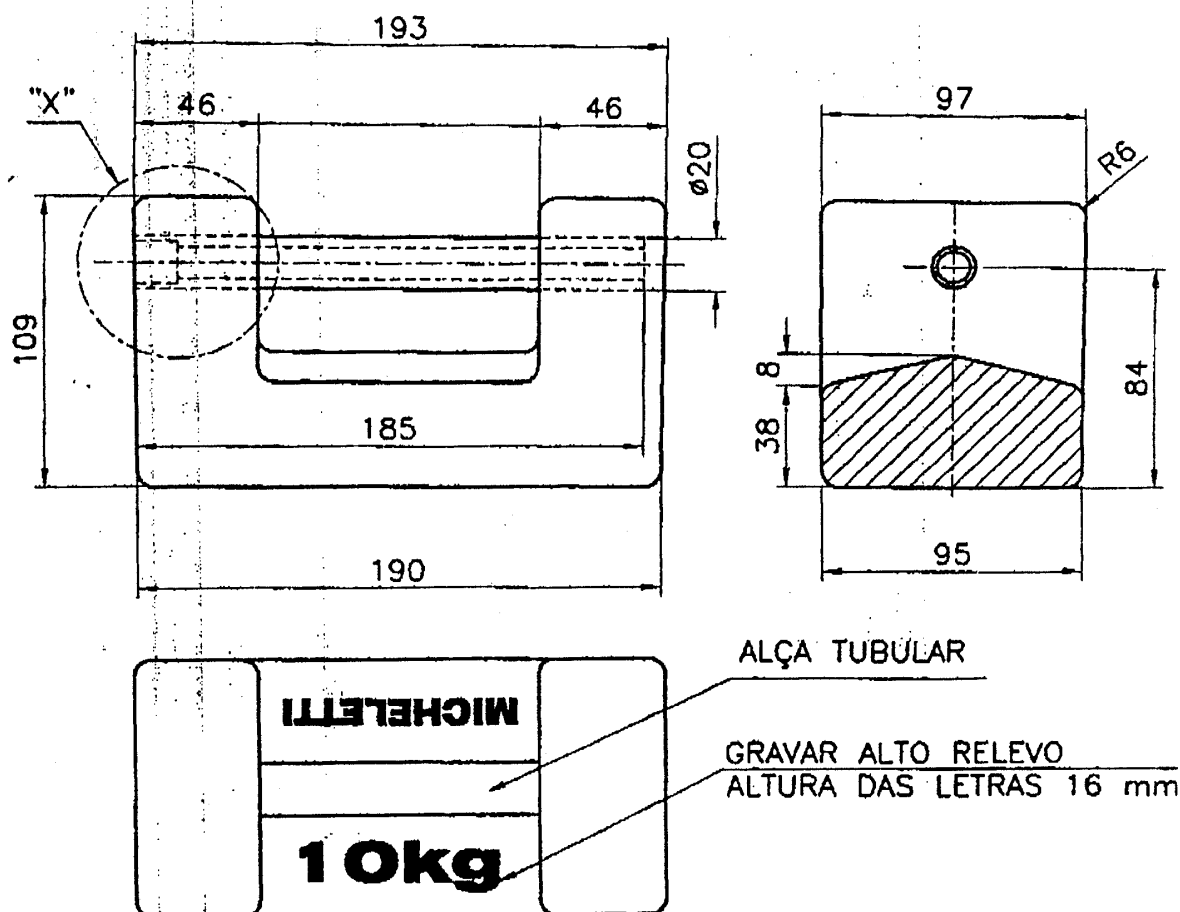
5.2 Vistas superior, em corte e frontal com detalhe da câmara de ajustagem do peso modelo 20 - MCH, classe de exatidão M2.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 167 DE 03 DE outubro DE 2003



FABRICANTE:

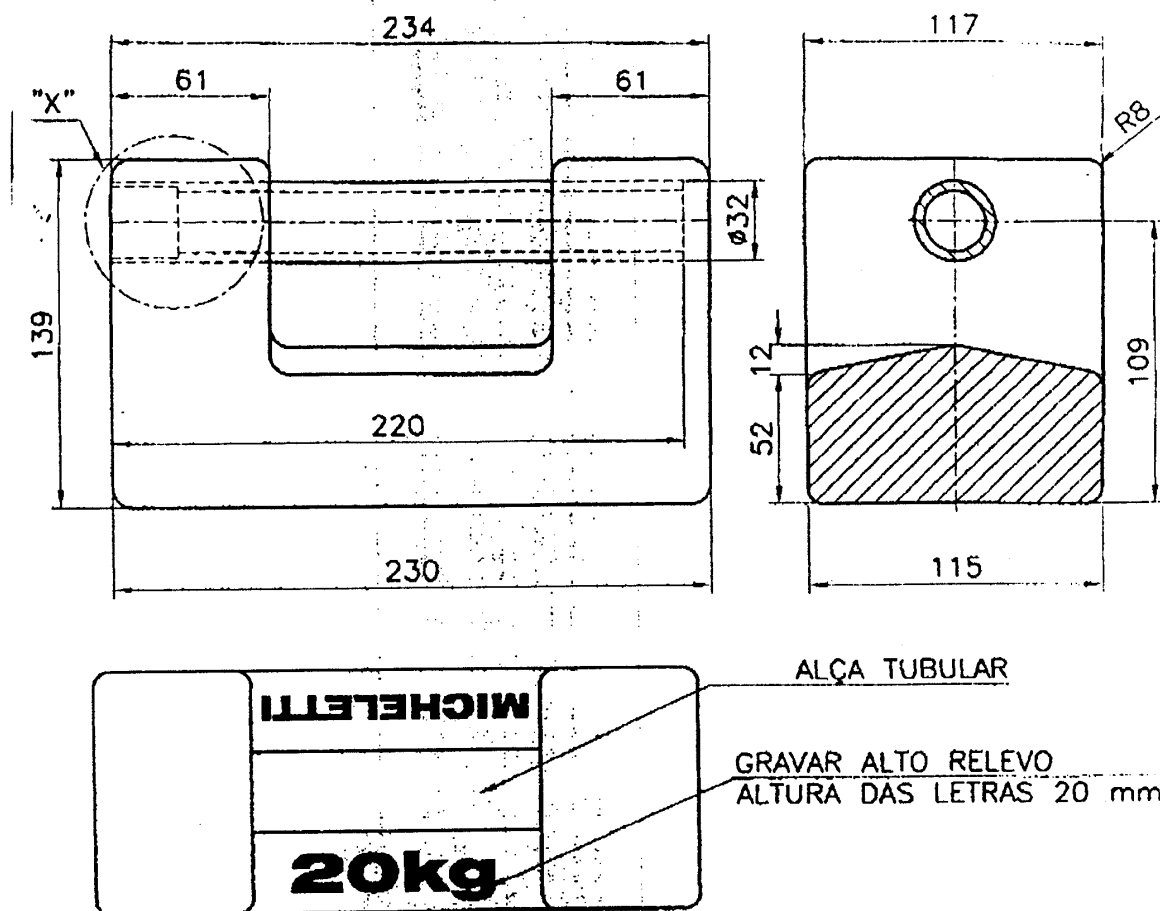
ITACA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

COTAS EM:

VISTAS SUPERIOR, EM CORTE E FRONTAL COM
DETALHE DA CAMARA DE AJUSTAGEM DO PESO
MODELO 10-MCH, CLASSE DE EXATIDÃO M2.

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 167 DE 03 DE outubro DE 2003



FABRICANTE:

ITACA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

VISTAS SUPERIOR, EM CORTE E FRONTAL COM
DETALHE DA CAMARA DE AJUSTAGEM DO PESO
MODELO 20-MCH, CLASSE DE EXATIDÃO M2.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02